



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 709ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 20/12/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a septingentésima nona Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental, no exercício da Presidência do Conselho; Deise de Oliveira Delfino, Diretora da Vice-Presidência; Marco Antonio Alves da Silva, Chefe de Serviço, representante da Diretoria das Superintendências Regionais; Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas; Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental; Ricardo Marcelo da Silva, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental; Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental; Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental; e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070010/000016/2023 – New Inter Comércio e Serviços Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos, classes de risco 3, 2, 6 (6.1), 8 e 9, e coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, e não perigosos Classe IIA e IIB, de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS (grupo A, B, D e E), de Construção Civil (grupo A, B, C e D) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em todo Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Macaé e das Ostras e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVLMAPT/3.928/2023. **2. SEI-070002/010318/2023 – Somar Transportes Especiais Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos da Classe de risco 3 e 9, em todo o território do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVLARTPT/3.037/2023. **3. SEI-070007/000400/2023 – Alliance Soluções Ambientais Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN001661) para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, resíduos não perigosos classes IIA e IIB, resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, D e E, e de ossadas e resíduos sepulcrais descaracterizados, em todo o território do estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVLARTPT/3.289/2023. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, não houve histórico de acidentes nem infrações pela empresa durante a vigência da LO IN001661. **4. E-07/002.9268/15 – Posto de Abastecimento Costa Tropical Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para abastecimento de combustíveis líquidos em posto náutico, no Município de Angra dos Reis. **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor de Licenciamento Ambiental, no exercício da Presidência do Conselho, para verificar a necessidade de emissão de Licença de Operação e

Recuperação para a atividade em questão. O Condir determinou, ainda, a emissão de um Auto de Constatação pela operação sem a Licença de Operação pertinente. **5. SEI-070002/009823/2022 – Pró-Sanear Saneamento Técnico Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I e não perigosos classe II, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas e Parecer Técnico n°: INEA/INEA/SERVLARTPT/3.911/2023, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **6. SEI-070002/007295/2023 – Ipê Engenharia e Construções Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para transporte rodoviário de material asfáltico, constituído de pedra brita e asfalto líquido (CAP), águas oleosas residuárias, resíduos de construção civil classe 2A e 2B e produto perigoso, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas e Parecer Técnico n°: INEA/INEA/SERVLARTPT/3.940/2023, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **7. SEI-070005/000087/2023 – Metalimpex do Brasil Ltda..** Requerimento: Licença Ambiental Unificada para recebimento e estocagem de resíduos não perigosos (Classe II) e perigosos (Classe I) e corte de sucata, no Município de Resende. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Parecer Técnico n°: INEA/INEA/SERVPEGPT/4.209/2023 e despacho da Gerente de Licenciamento de Indústrias do dia 19/12/2023. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 21/12/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 21/12/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Alves da Silva, Chefe de Serviço**, em 21/12/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Diretor**, em 21/12/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 21/12/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 21/12/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço**, em 21/12/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Vice-Presidente**, em 21/12/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 21/12/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65723008** e o código CRC **2847570E**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000169/2023

SEI nº 65723008